



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de São Cristóvão

São Cristóvão - Sergipe

Lei nº 06/83

De 25 de agosto de 1983.

Autoriza ao Poder Executivo conceder, em COMODATO, Postos de Saúde do Município ao Governo de Sergipe e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Governo do Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado da Saúde, em Comodato, por contrato, pelo prazo de 10 (dez) anos, os Postos Médicos Edgar Santos, Rita Cacete e Pedreiras, de propriedade do Município e situados respectivamente em São Cristóvão a Rua Prof: Leão Magno nº , Povoados Rita Cacete e Pedreiras.

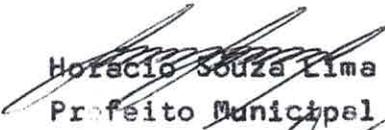
Parágrafo Único- Os imóveis são constituídos dos prédios onde funciona os Postos Médicos com todas as suas instalações e equipamentos existentes.

Art. 2º- A Comodatária, Governo do Estado de Sergipe - Secretaria de Estado da Saúde, obriga-se a guardar e conservar os Postos Médicos e devolver a Prefeitura - Comodante, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão .
em 25 de agosto de 1983.


Horácio Souza Lima
Prefeito Municipal


Adonias Amparo Filho
Secretário